



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000
Fone: (53) 3261-5924
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E A IGREJA BATISTA PENIEL, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARÃO, inscrito no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, com sede Av. 27 de Janeiro nº. 422, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo Prefeito Rogério Lemos Cruz e a Igreja Batista Peniel, inscrita no CNPJ sob nº. 48.121.731/0001-11, com sede a Rua Carlos Barbosa, 801, centro, no município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo presidente, Sr. Mário César Chagas, brasileiro, casado, CPF 599.770.430-00, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem, acordar e assinar o presente termo de aditivo, regendo-se pela lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade:

- A) - Alterar a Clausula Terceira – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário, referente ao Programa PIM e Programa Criança Feliz;
- B) – Retificar a redação da Clausula Terceira – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Este Termo Aditivo terá validade do Mês de janeiro de 2024 a Dezembro de 2024, de acordo como novo plano de trabalho

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO

Fica alterada a redação da Clausula Terceira, itens 3.1, do Termo de colaboração Originário, para:

3.1 - O montante total de recursos através da Secretaria Municipal de Saúde de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

R\$7.340,00 (Sete mil, trezentos e quarenta reais), mensais, recurso vinculado ao programa PIM.

Em caso de atraso nos repasses do recurso Estadual, o valor será utilizado através de recurso livre.

R\$8.000,00 (Oito mil reais), mensal, através de recurso livre, como contrapartida Municipal a execução do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000
Fone: (53) 3261-5924
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

Recursos Secretaria Desenvolvimento Social e Habitação:

R\$11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais), mensais, recurso vinculado ao programa Criança Feliz.

Em caso de atraso nos repasses do recurso Estadual, o valor será utilizado através de recurso livre.

CLAUSULA QUARTA – DAS CLAUSULAS NÃO MODIFICADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de nº07/2019, que não colidirem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até vinte dias úteis ao de sua assinatura.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Jaguarão, 4 de dezembro de 2023.

Renata Ricordi Termesana
Secretária de Desenvolvimento Social

Mário César Chagas
Presidente da Igreja Batista Peniel

Gilcei Machado
Secretária Municipal de Saúde